

**EDITAL 08/2020 - PROPESP**  
**PROGRAMA DE APOIO AO DOUTOR PESQUISADOR – PRODOUTOR 2020****SUBPROGRAMAS**  
**APOIO AO RECÉM-DOUTOR – PARD**  
**APOIO AO DOUTOR RECÉM-CONTRATADO – PARC**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP) torna pública a seleção de propostas no âmbito do Programa de Apoio ao Doutor Pesquisador (PRODOUTOR), subprogramas Apoio ao Recém Doutor (PARD) e Apoio ao Doutor Recém Contratado (PARC), com o objetivo de promover a execução de projetos de pesquisa por docentes e técnicos da Universidade Federal do Pará, contribuindo, assim, para a formação e consolidação de grupos de pesquisa. O presente Edital prevê a concessão de equipamentos e bolsas de Iniciação Científica a docentes e técnicos recém-doutores (PARD), titulados entre 01 de janeiro de 2019 até 31 de março de 2020, e a docentes doutores recém-contratados (PARC), admitidos e entre 01 de janeiro de 2019 até 31 de março de 2020. O Programa será administrado pela PROPESP, por meio de sua Diretoria de Pesquisa, obedecendo às condições especificadas adiante.

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1. O apoio previsto neste Edital destina-se aos docentes e técnicos da UFPA que obtiveram o título de Doutor no período de janeiro de 2019 a março de 2020 (PARD), e a doutores contratados no mesmo período por meio de concurso público (PARC) para atuação em qualquer campus da instituição.
- 1.2. O apoio previsto neste Edital se dará por meio da concessão de equipamentos e bolsas de Iniciação Científica.
  - 1.2.1. Os pesquisadores contemplados em editais PRODOUTOR anteriores não serão atendidos neste edital.
- 1.3. Serão destinados às propostas selecionadas no âmbito deste Edital, recursos alocados no orçamento da PROPESP para o ano de 2020.
- 1.4. Serão apoiadas com os recursos deste edital até 100 propostas de docentes recém-doutores (PARD) e propostas de docentes doutores recém-contratados (PARC).
- 1.5. A apresentação de proposta deve observar rigorosamente as condições descritas adiante. A PROPESP se reserva o direito de rejeitar, sem análise, propostas que não atendam tais condições.
- 1.6. A Diretoria de Pesquisa da PROPESP receberá e processará as demandas dos docentes inscritos no edital, observando sempre os prazos definidos no item 4 deste Edital.

**2. PÚBLICO ALVO**

- 2.1. O apoio previsto neste Edital destina-se exclusivamente aos docentes e técnicos efetivos da UFPA, compreendendo:
  - 2.1.1. Portador de título de Doutor obtido entre 01 de janeiro de 2019 e 31 de março de 2020 (data de aprovação da tese); e
  - 2.1.2. Docente contratado entre 01 de janeiro de 2019 e 31 de março de 2020, na condição de docente Doutor.
- 2.2. Não serão aprovadas propostas de docentes afastados para pós-doutorado.
- 2.3. Será necessária a participação do docente como coordenador do projeto de pesquisa cadastrado no SIGAA para a efetivação da inscrição.

**3. VALOR DAS CONCESSÕES**

- 3.1. Serão concedidos até 100 (cem) auxílios individuais, cada um compreendendo:
  - 3.1.1. Uma bolsa de Iniciação Científica pelo período de doze meses, renovável por igual período; e
  - 3.1.2. Um conjunto de itens básicos para a atividade regular de pesquisa, dentre as seguintes opções:
    - 3.1.2.1. Conjunto 1: **Material de consumo de laboratório no valor de até R\$3.000,00 (três mil reais)**, mais um equipamento dentre quatro alternativas disponíveis (notebook, desktop, projetor multimídia e impressora multifuncional monocromática); **ou**
    - 3.1.2.2. Conjunto 2: **Dois equipamentos** dentre as seguintes alternativas (notebook ou desktop, e projetor multimídia ou impressora multifuncional monocromática).
- 3.2. O docente que optar pelo Conjunto 1 de itens básicos poderá solicitar, como material de consumo, apenas material próprio de uso laboratorial.
- 3.3. A configuração do equipamento será aquela dos itens disponíveis na PROPESP, no momento da concessão, não sendo possível qualquer alteração.
- 3.4. O atendimento das solicitações observará a ordem de classificação das propostas e dependerá da disponibilidade da PROPESP.

- 3.5. A Bolsa de Iniciação Científica terá duração de 12 (doze) meses, com vigência no período de agosto de 2020 a julho de 2021. A bolsa poderá ser renovada por igual período, no caso de apresentação e aprovação do relatório final do primeiro período.
- 3.5.1. A concessão, manutenção e renovação da Bolsa de Iniciação Científica dependerá do cumprimento das obrigações descritas no Edital 2020 do PIBIC.
- 3.6. O docente contemplado deve observar rigorosamente o calendário do PIBIC, disponibilizado na página da PROPESP (<http://www.propesp.ufpa.br/>).

#### 4. CALENDÁRIO

- 4.1. Submissão das Propostas: de 06 a 30 de abril de 2020.
- 4.2. Análise das Propostas: Até 29 de maio de 2020.
- 4.3. Divulgação dos Resultados: Até 10 de junho de 2020.
- 4.4. Pedidos de reconsideração: Até 48 horas após a divulgação do resultado.
- 4.5. Resultado final: Até 15 de junho de 2020
- 4.6. Implementação das Bolsas: 01 a 10 de agosto de 2020.

#### 5. PROCEDIMENTO E DOCUMENTOS PARA CANDIDATURA

- 5.1. As propostas deverão ser submetidas por meio eletrônico no [www.sigaa.com.br](http://www.sigaa.com.br), nas seguintes etapas:
- 5.1.1. Cadastrar projeto de pesquisa no SIGAA, com Portaria de aprovação emitida pela Unidade;
- 5.1.2. Anexar no SIGAA (**opção: anexar portarias/documentos**) comprovante do título de doutor do interessado com data de aprovação da tese claramente enunciada (PARD) ou cópia do termo de posse na Instituição, devidamente assinado (PARC);
- 5.1.3. Cadastrar o plano de trabalho;
- 5.1.4. Solicitar a cota/tipo de bolsa;
- 5.1.5. Importar o Currículo Lattes para o SIGAA;
- 5.1.6. Validar as produções intelectuais no SIGAA.

#### 6. OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO DO APOIO

- 6.1. O docente beneficiário do apoio deverá cumprir as seguintes exigências:
- 6.1.1. Solicitar, até a data de implementação da bolsa, junto a PROGEP, seu registro no SIG-RH, que possibilitará o acesso ao módulo pesquisa do SIGAA para o gerenciamento das atividades de iniciação científica.
- 6.1.2. Comunicar o eventual afastamento para pós-doutorado ou licença de qualquer natureza, circunstância em que será suspensa a bolsa de Iniciação Científica.
- 6.1.3. Manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes e participar (como líder ou pesquisador) de um grupo de pesquisa registrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, CNPq.
- 6.1.4. Apresentar, quando solicitado, todos os comprovantes dos itens informados no curriculum vitae registrado na Plataforma Lattes.
- 6.2. Será responsabilidade do docente contemplado neste edital garantir o cumprimento pelo bolsista Iniciação Científica de todas as obrigações previstas no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica, incluindo:
- 6.2.1. Apresentar, ao completar 06 meses de bolsa, um Relatório Parcial, contendo as atividades desenvolvidas no período. Será facultado ao discente apresentar como Relatório Parcial uma versão preliminar e parcial de artigo científico da pesquisa em desenvolvimento, tendo necessariamente o bolsista como primeiro autor e contendo, pelo menos, as sessões de introdução, método e referências. Caso opte pela apresentação do Relatório Parcial, o bolsista deverá observar o limite de 12 páginas. Caso o bolsista não apresente o relatório, no prazo determinado pela PROPESP, sua bolsa será suspensa.
- 6.2.2. Apresentar, ao término da vigência da bolsa, um Relatório Final de pesquisa, nas datas estabelecidas pela PROPESP. Será facultado ao discente apresentar como Relatório Final um artigo científico (segundo o modelo disponível no site da PROPESP ou as normas da revista para a qual ele será submetido) que relate a pesquisa desenvolvida com base no Plano de Trabalho, tendo o bolsista como primeiro autor. Caso opte pela apresentação do Relatório Final, o bolsista deverá observar o limite de 15 páginas e o modelo disponibilizado pela PROPESP. Caso o bolsista não apresente o relatório, no prazo determinado pela PROPESP, o mesmo não poderá ser indicado à renovação da bolsa no ano seguinte.
- 6.2.3. Apresentar resumo dos resultados da pesquisa, sob forma de exposição oral no Seminário de Iniciação Científica, acompanhado do Relatório Final de pesquisa, nas datas estabelecidas pela PROPESP. Caso o bolsista não apresente os resultados da pesquisa no Seminário de Iniciação Científica, não poderá ser indicado à renovação da bolsa no ano seguinte.
- 6.2.4. Fazer referência a sua condição de bolsista do programa nas publicações e trabalhos apresentados.
- 6.2.5. Não acumular a bolsa do programa com bolsa de outra agência de fomento à pesquisa, de outras instituições ou da própria UFPA.
- 6.2.6. No caso de desistência da bolsa, apresentar justificativa escrita e relatório circunstanciado das atividades realizadas.

- 6.3. Os equipamentos recebidos do PRODOUTOR poderão ser utilizados de forma individual ou compartilhada, porém sempre nos gabinetes de trabalho ou em laboratórios de ensino/pesquisa da UFPA. Os termos de responsabilidade dos equipamentos ficarão a cargo dos beneficiários. Tais equipamentos passarão a integrar o patrimônio da unidade de vínculo do docente na UFPA.
- 6.4. O patrimônio desses equipamentos será transferido para a Unidade na qual o docente é lotado. O docente contemplado deverá, obrigatoriamente, dirigir-se à CPGA de sua unidade para a conclusão do processo de transferência patrimonial.
- 6.5. Nas situações em que o docente mudar de unidade na UFPA, o patrimônio deverá ser transferido para a nova unidade de vínculo.
- 6.6. Ao final do projeto, os equipamentos adquiridos pelo programa PRODOUTOR podem ser utilizados para projetos futuros do docente contemplado e devem permanecer no laboratório, ou sala de pesquisa deste, na unidade, em comum acordo com seu dirigente.
- 6.7. Sempre que houver a necessidade de transportar os equipamentos para fora das dependências da unidade ou da instituição, o docente deve solicitar a sua respectiva unidade a Abertura de Termo de Acautelamento, a fim de se resguardar em situações de furto ou extravio dos bens, caso ocorram.
- 6.8. A PROPESP se reserva o direito de realizar auditorias para verificar o cumprimento das regras estabelecidas pela presente chamada.

## **7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO**

- 7.1. No processo de avaliação e classificação serão levados em conta, prioritariamente:
  - 7.1.1. *Curriculum vitae* do solicitante (modelo Lattes-CNPq), com ênfase na produção científica dos últimos 03 anos (2017-2019);
  - 7.1.2. A qualidade e viabilidade do Projeto de pesquisa;
  - 7.1.3. A qualidade e viabilidade do plano de atividade do bolsista de IC;
  - 7.1.4. A participação do candidato em projeto de pesquisa aprovado por agência de fomento (CNPq, CAPES, FINEP, FAPESPA), ou a submissão de projeto às mesmas agências, exigindo-se, em ambos os casos, documentação comprobatória (quesito não obrigatório, mas classificatório);
  - 7.1.5. A submissão para publicação de artigos ou capítulos relacionados ao tema de sua Tese de Doutorado;
  - 7.1.6. A inserção no ensino de graduação;
  - 7.1.7. A vinculação a grupos de pesquisa da instituição, constantes no Diretório de Grupos do CNPq, ou potencial de nucleação de novos grupos.
- 7.2. As propostas serão julgadas pela PROPESP, com apoio de pesquisadores de diferentes áreas de conhecimento.
- 7.3. A classificação das propostas se dará por ordem decrescente de pontuação.

## **8. PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO**

- 8.1. Eventuais pedidos de reconsideração, devidamente fundamentados, deverão ser encaminhados por meio do e-mail [pibic.sigaa@gmail.com](mailto:pibic.sigaa@gmail.com), dirigidos à Diretoria de Pesquisa da PROPESP, no prazo máximo de quarenta e oito horas após a divulgação do resultado.

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 9.1. A PROPESP divulgará os apoios concedidos em sua página eletrônica.
- 9.2. Caberá à Diretoria de Pesquisa da PROPESP decidir sobre questões não previstas neste Edital.

## **10. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

- 10.1. Informações e esclarecimentos sobre o Edital e sobre a elaboração de propostas poderão ser obtidos na Diretoria de Pesquisa da PROPESP.

Site: [www.propesp.ufpa.br](http://www.propesp.ufpa.br)

E-mail: [pibic.sigaa@gmail.com](mailto:pibic.sigaa@gmail.com)

Telefones: 3201-7657 e 3201-7527

Belém, 02 de abril de 2020.

**Profa. Dra. Maria Iracilda da Cunha Sampaio**  
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

**Profa. Dra. Germana Maria Araújo Sales**  
Diretora de pesquisa

**ANEXO I**  
**PLANILHA DE PONTUAÇÃO PARA PRODUÇÃO CIENTÍFICA (2017-2019)**

A seleção das propostas submetidas a este Edital consistirá da avaliação da produção científica dos pesquisadores e será determinada pelo total de pontos obtidos na PLANILHA DE PONTUAÇÃO PARA PRODUÇÃO CIENTÍFICA. **Seu preenchimento será realizado no SIGAA**, por meio da importação do Currículo Lattes, e da respectiva **validação** dos itens da produção científica solicitada pelo Sistema, conforme instruções constantes nos manuais disponibilizados pela PROPESP. Apenas as produções científicas referentes aos itens **prêmios, patentes e orientações** não serão exportadas automaticamente e será necessário cadastrá-las diretamente no SIGAA.

| PRODUÇÃO DO ÚLTIMO TRIÊNIO  | PONTUAÇÃO | QUANTIDADE |
|---|-----------|------------|
| <b>PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA (Pontuação Máxima: 2000 pts)</b>  |           |            |
| 1. Artigo técnico-científico publicado em periódico indexado internacionalmente   | 50        |            |
| 2. Artigo técnico-científico publicado em periódico indexado nacionalmente  | 30        |            |
| 3. Artigo técnico-científico publicado em periódico de circulação local   | 20        |            |
| 4. Publicação de livro didático, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente) internacional com ISBN           | 50        |            |
| 5. Publicação de livro didático, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente) nacional com ISBN                | 30        |            |
| 6. Publicação de livro didático, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente) local ou regional com ISBN       | 20        |            |
| 7. Capítulo de livro didático, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente) internacional com ISBN             | 50        |            |
| 8. Capítulo de livro didático, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente) nacional com ISBN                  | 30        |            |
| 9. Capítulo de livro didático, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente) local ou regional com ISBN         | 7         |            |
| 10. Organização de livro didático, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente) internacional <b>com ISBN.</b> | 40        |            |
| 11. Organização de livro didático, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente) nacional <b>com ISBN.</b>      | 30        |            |
| <b>PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA (SOMENTE PARA A ÁREA CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO)</b>   |           |            |
| 1. Artigo técnico-científico publicado em anais de conferência internacional  | 50        |            |
| 2. Artigo técnico-científico publicado em anais de conferência nacional   | 30        |            |
| <b>ORIENTAÇÕES (Pontuação Máxima: 500 pts)</b>  |           |            |
| 1. Orientação - Trabalho ou Projeto de Final de Curso.  | 5         |            |
| 2. Orientação de Iniciação Científica concluída na UFPA   | 10        |            |
| 3. Orientação de dissertação de mestrado concluída na UFPA.   | 20        |            |
| 4. Orientação de tese de doutorado concluída na UFPA.   | 40        |            |
| 5. Supervisão - Pós-Doutorado na UFPA.  | 30        |            |
| <b>PRODUÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL (SOMENTE PARA A ÁREA ARTES) - Pontuação Máxima: 1000 pts</b>                                       |           |            |
| 1. Autoria de Partitura Musical   | 15        |            |
| 2. Composição Musical   | 15        |            |
| 3. Arranjo Musical  | 15        |            |
| 4. Produção de obras Musicais em amostras/eventos oficiais internacionais   | 15        |            |
| 5. Produção de obras Musicais em amostras/eventos oficiais nacionais  | 10        |            |
| 6. Produção de obras Musicais em amostras/eventos oficiais locais/regionais   | 5         |            |
| 7. Produção de obras teatrais em amostras/eventos oficiais internacionais   | 15        |            |
| 8. Produção de obras teatrais em amostras/eventos oficiais nacionais  | 10        |            |
| 9. Produção de obras teatrais em amostras/eventos oficiais locais/regionais   | 5         |            |
| 10. Produção de obras de cinema em amostras/eventos oficiais internacionais   | 15        |            |
| 11. Produção de obras de cinema em amostras/eventos oficiais nacionais  | 10        |            |
| 12. Produção de obras de cinema em amostras/eventos oficiais locais/regionais   | 5         |            |
| 13. Produção de obras de TV/Vídeo em amostras/eventos oficiais internacionais   | 15        |            |
| 14. Produção de obras de TV/Vídeo em amostras/eventos oficiais nacionais  | 10        |            |
| 15. Produção de obras de TV/Vídeo em amostras/eventos oficiais locais/regionais   | 5         |            |

|   |    |  |
|---|----|--|
| 16. Produção de obras de desenho em amostras/eventos oficiais internacionais      | 15 |  |
| 17. Produção de obras de desenho em amostras/eventos oficiais nacionais           | 10 |  |
| 18. Produção de obras de desenho em amostras/eventos oficiais locais/regionais    | 5  |  |
| 19. Produção de obras de esculturas em amostras/eventos oficiais internacionais   | 15 |  |
| 20. Produção de obras de esculturas em amostras/eventos oficiais nacionais        | 10 |  |
| 21. Produção de obras de esculturas em amostras/eventos oficiais locais/regionais | 5  |  |
| 22. Produção de obras fotográficas em amostras/eventos oficiais internacionais    | 15 |  |
| 23. Produção de obras fotográficas em amostras/eventos oficiais nacionais         | 10 |  |
| 24. Produção de obras fotográficas em amostras/eventos oficiais locais/regionais  | 5  |  |
| 25. Produção de obras de gravuras em amostras/eventos oficiais internacionais     | 15 |  |
| 26. Produção de obras de gravuras em amostras/eventos oficiais nacionais          | 10 |  |
| 27. Produção de obras de gravuras em amostras/eventos oficiais locais/regionais   | 5  |  |
| 28. Produção de obras de pintura em amostras/eventos oficiais internacionais      | 15 |  |
| 29. Produção de obras de pintura em amostras/eventos oficiais nacionais           | 10 |  |
| 30. Produção de obras de pintura em amostras/eventos oficiais locais/regionais    | 5  |  |
| 31. Produção de obras de instalação em amostras/eventos oficiais internacionais   | 15 |  |
| 32. Produção de obras de instalação em amostras/eventos oficiais nacionais        | 10 |  |
| 33. Produção de obras de instalação em amostras/eventos oficiais locais/regionais | 5  |  |
| <b>OUTRAS PRODUÇÕES</b>   |    |  |
| 1. Patentes   | 40 |  |
| 2. Prêmios internacional  | 30 |  |
| 3. Prêmios nacional   | 20 |  |
| 4. Prêmio local   | 10 |  |